



DECRETO N° 2.560, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

(Revogado pelo Decreto n° 2.799, de 7 de novembro de 2025.)

Altera o Decreto n° 2.552, de 30 de julho de 2024, que aprova o microparcelamento da gleba de terras _____ denominada LOTEAMENTO ARSE 135-A, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n° 2.552, de 30 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É aprovado o microparcelamento da Gleba 5-A, área de terras urbanas, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominado ARSE 135-A, de propriedade da RIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.051/0001-15, conforme matrícula nº 141.872, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 278.714,06 m², com 2 (duas) áreas de preservação permanente que somam 6.026,98 m², da qual resulta uma área parcelável de 272.687,08 m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

I - 72.650,33 m² ao sistema viário/ciclovia;

.....
.....

IV - 41.502,97 m² à área de lotes mistos;

.....
.....

Art. 2º

.....
.....

I - 72.650,33 m² ao sistema viário/ciclovia;

.....
..... (NR)”

Casa Civil



PREFEITURA DE
PALMAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

~~Prefeita de Palmas~~

Gustavo Bottós de Paula

~~Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.523 de 9/8/2024](#)